



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 49/2025 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

- Favorável** ao documento "Projeto de Lei nº49/2025".
 () Contrário ao documento "Projeto de Lei nº49/2025".

Relator

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

- Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

- Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

- Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genézio Mateus (PL)

- Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

- Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

- Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath

Favorável () Contrário () Ausência

J. L.

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Nadja

Membro: Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus

Favorável () Contrário () Ausência

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham () não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº49/2025" acima mencionado recebeu (9) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 11/04/2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 37, de 11 de abril de 2025

Comissões Permanentes: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

Proposição: Projeto de Lei n.º 49/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o reajuste de **6,27%** no valor do **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, conforme estipulado pela **Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13, de 23 de dezembro de 2024**. O novo valor fixado é de **R\$ 4.867,77**, substituindo o piso anterior de R\$ 4.580,57.

A proposta, enviada pelo Executivo Municipal por meio do Ofício n.º 8/SEMED/2025, visa garantir a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das normativas federais, sendo prevista a aplicação do reajuste com efeitos **retroativos a 1º de janeiro de 2025**, com possibilidade de parcelamento, a critério da administração pública, sendo apresentado Estudo Estimativo de Impacto orçamentário e Financeiro (ID 992329).

A análise do índice de despesa com pessoal indicou que, mesmo com o reajuste, o município permanecerá dentro dos limites legais estabelecidos pela LRF, com impacto estimado de 41,86% sobre a Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Ademais, a Declaração da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (ID 1065226) manifestou:

[...] existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades n.º: altera vencimento base 3.1.90.11, fichas 183, 259, 275, 288 (INSS/IPRAM 185, 189, 261, 265, 277, 281, 289, 291) estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

É o relatório.

II VOTO DO RELATOR

O reajuste proposto encontra respaldo no art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008; art. 60, IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste e atende às exigências do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, que versam sobre o impacto e a compatibilidade orçamentária da despesa de pessoal.

O projeto ainda preserva direitos adquiridos dos profissionais, como **progressões e vantagens** previstas em leis anteriores.

Neste sentido, diante da legalidade da proposta, do interesse público envolvido e da necessidade de cumprimento da política nacional de valorização do magistério, voto **favoravelmente** pela aprovação do Projeto de Lei n.º 49/2025.

Vereador Hermes Pereira Junior
Relator

III CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F); Finanças e Orçamento (C.F.O); Educação, Saúde e Assistência Social (C.E.S.A.S), após análise da proposição e dos documentos técnicos, **acompanham o voto do relator**, entendendo que a atualização do piso salarial dos professores é medida legal, justa, financeiramente viável e socialmente necessária.

Sala de Comissões, 11 de abril de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F Vice-Presidente

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F Membro
Relator

Genézio Mateus (PL)
C.F.O Presidente
C.E.S.A.S - Membro

Severino Schulz (PDT)
C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O Membro

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente

Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

-  Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 11/04/2025 às 14:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 11/04/2025 às 14:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 11/04/2025 às 14:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 14/04/2025 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 14/04/2025 às 10:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 14/04/2025 às 10:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 14/04/2025 às 11:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 14/04/2025 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1066773** e o código verificador **254DDCF5**.

Referência: [Processo nº 54-49/2025](#).

Docto ID: 1066773 v1